



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 65, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 20.12.2011, por
afixação no quadro de avisos
Resposta 10:44

"REFERENDA DESPESA PARA O ORÇAMENTO DE 2012".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 32, IV, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E ART. 43, INCISO V, ALÍNEA "E", DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica aprovada a despesa da Câmara Municipal de São José da Barra, para a elaboração do orçamento de 2012, no valor de R\$ 1.320.000,00 (hum milhão, trezentos e vinte mil reais), a ser realizada de acordo com a programação estabelecida nesta resolução, distribuída por Unidades Administrativas da Câmara, de acordo com o seguinte desdobramento:

I - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

01.0000000	- CÂMARA MUNICIPAL	R\$	1.320.000,00
01.0100000	- LEGISLATIVA	R\$	1.149.000,00
01.0103100	- Ação Legislativa	R\$	9.000,00
01.0103200	- Controle Externo	R\$	162.000,00
01.0127100	- Previdência Básica		

II - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

3000.00.00	- DESPESAS CORRENTES	R\$	1.100.000,00
4000.00.00	- DESPESAS DE CAPITAL	R\$	220.000,00

Art. 2º A aplicação dos recursos discriminados na art. 1º far-se-á por unidades orçamentárias da Câmara.

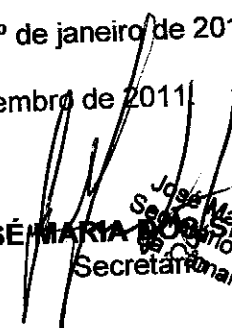
Art. 3º Os créditos adicionais suplementares, ao orçamento da Câmara, serão abertos de acordo com o inciso V do art. 167 da Constituição Federal, observado o disposto no art. 62, V da Constituição Estadual, "analogia jûris" e na Lei de Organização Municipal.

Art. 4º A Classificação Econômica da despesa poderá estender-se até o item, onde couber.

Art. 5º Esta resolução entrará em vigor em 1º de janeiro de 2012

São José da Barra/MG, 20 de dezembro de 2011.


MARCELO RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal


JOSÉ MARIA DOS SANTOS
Secretário da Câmara Municipal